COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-FMS

Contratação de empresa para aquisição de Materiais Odontológico e de Laboratório de Análises Clinicas para Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis.

Data da Sessão: ___ /___ /2018 ás ___ : ___ horas.
Local: Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Ulianópolis (Departamento de Licitações).

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro: Número:
Complemento: Cep:
Bairro/Distrito: Município: Estado:

CONTATO

e-mail: Fone: ( )
Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **ANEXO V - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura/Carimbo

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e sua empresa e o encaminhamento do **ANEXO V PROPOSTA DE PREÇO**, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: pulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ulianópolis da disponibilização do **ANEXO V**, bem como a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE:	**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018-FMS** (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).

DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	22 de Março de 2018.
HORÁRIO:	08:30 horas Credenciamento e Abertura de Envelopes 1 e 2.
OBJETO:	**Contratação de empresa para aquisição de Materiais Odontológicos e de Laboratório de Análises Clinicas para Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS situada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará.
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANOPOLIS

Este edital encontra-se disponível no site, www.ulianopolis.pa.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3726-1115, ou no Departamento de Licitação desta Prefeitura de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30.

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica acondicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com onde o mesmo será disponibilizado até o próximo dia útil da solicitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018-FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado através do **Decreto n.º 024/2017-PMU**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** destinado a selecionar a melhor proposta para a Contratação de empresa para aquisição de Materiais Odontológicos e de Laboratório de Análises Clinicas para Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, nos quantitativos especificados, nos termos do presente Edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006 e Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

LOCAL:

Na sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, localizada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminho das Árvores, ao Pregoeiro oficial, Senhor **Solimar Sousa Silva**, improrrogavelmente até as **08:30 horas** do **dia 22 de Março de 2018**, a partir de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para aquisição de Materiais Odontológicos e de Laboratório de Análises Clinicas para Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

2.1. Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados nas dotações orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde;

Financeiros: Os recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANOPOLIS, conforme abaixo:

Projeto Atividade: 2034 / 2036 / 2032 / 1009.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.

2.2. O(s) licitante(s) que porventura se constituir(em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

2.3. O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo II (Minuta Contrato).

3.2. A participação nesta licitação implica que a empresa licitante através do seu Representante Legal que adquiriu e leu na integra todo o Edital com os seus anexos e ficou ciente das cláusulas e condições para participar, bem com das penalidades previstas nos casos de inadimplência. Por isto neste ato faz a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. A sessão do Pregão será dirigida pelo Pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

4.2. Aberta à sessão o Pregoeiro solicitará informação dos Representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelo artigo 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação, no caso da não comprovação da qualidade de micro empresário ou empresa de pequeno porte neste ato o representante não poderá pleitear os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n.º 123 e alteração Lei 147/2014 na hora da habilitação.

4.3. Após abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4. Identificação e credenciamento de 01 (um) Representante por empresa.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As Proponentes no inicio da sessão entregarão envelope contendo os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação contendo os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade e CPF do Representante da empresa na licitação e do sócio da empresa que assinou a procuração ou instrumento de representação da empresa.

b) Uma cópia do contrato social e alterações da empresa.

c) Instrumento público ou particular, com fim especifica de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital. As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal.

e) Cartão CNPJ da empresa.

f) No caso de Microempresas ou empresa de pequeno porte, declaração assinada pelo contador que a mesma se enquadra na categoria. Modelo Anexo.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.2. Os envelopes contendo as propostas serão apresentadas digitalizadas preferencialmente em duas vias, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras e entrelinhas ou ressalvas e devidamente carimbadas, devendo ainda ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão entregues em envelopes fechados e rubricados no fecho com as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01	**ENVELOPE N.º 02**
PROPOSTA DE PREÇOS	**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL N.° 002/2018-FMS	PREGÃO PRESENCIAL N.° 002/2018-FMS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF DA EMPRESA	CNPJ/MF DA EMPRESA

a) Especificações dos produtos, de forma clara, descrendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo marca, fabricante, sua procedência, nacional ou estrangeira e seu prazo de garantia onde este não pode ser inferior a 01 (um) ano contados a partir de Março de 2018, devidamente datada, assinada

e rubricadas as folhas pelo Representante Legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando-se no valor total apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº 9.069/95), em algarismo numérico.

5.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos dos LOTES deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. No(s) Envelope(s) "Proposta(s) de Preços" constarão Proposta de Preços:

6.1.1 O envelope nº 01 deverá preferencialmente conter o **ANEXO V** em **duas vias** de igual teor preenchidas pela licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1 **Primeira via** impressa sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.1.2 **Segunda via** Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE observando as seguintes orientações: ***não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex. inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza***.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) caso haja cotação em valor unitário utilizando-se acima de 2 casas decimais, o valor total será considerado desprezando-se as demais casas decimais, transformando-se em Real (R$) pela simples eliminação das dizimas, sem direito a arredondamento.

6.1.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3 A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4 A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

6.3 O fornecimento se dará conforme a necessidade da Contratante, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado. Caso haja necessidade a administração poderá aditar o contrato visando o aumento até o limite de 25% do total previsto neste Edital.

6.4 Após o encerramento do certame, a proposta realinhada, assinada, carimbada e original assim como Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** ao Setor de Licitação, sob pena de desclassificação da empresa.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações atualizadas e cadastradas na junta comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

d) Uma declaração do Responsável Legal da empresa contendo o nome completo, estado civil, profissão, endereço comercial, número da carteira de identidade e do CPF, telefone fixo e/ou celular e endereço eletrônico (e-mail) do Representante da Licitante, que irá assinar o contrato e responder pela empresa administrativamente e judicialmente, no caso da empresa vencedora;

e) Uma declaração do Responsável Legal da empresa contendo o nome completo, telefone fixo e/ou celular, e endereço eletrônico (e-mail) do Representante da empresa para tratar do pedido, entrega e reclamações sobre os produtos contratados da empresa;

f) Cópias da Carteira de Identidade e CPF do sócio Representante da empresa.

REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de regularidade de débito Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial, demonstrações e índices de liquidez contábeis do último exercício social já exigível, e devidamente registrado na Junta Comercial, referido ao último exercício encerrado, assinado pelo contador.

b) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

d) Certidão Judicial Cível Negativa ou positiva com efeitos de negativa para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**, desde que não contenha data de validade.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo Anexo.

b) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.

c) A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.1. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerará a Proponente inabilitada.

8.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO:

10.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item deste.

10.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4 - Cumprido o item 5.1, poderá ser desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

d) As “Proposta(a) de Preços” que não forem entregues em mídia/arquivo para que o arquivo seja utilizado na seção

10.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

10.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, parindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

10.6.1. Fica fixado o valor mínimo em R$ 100,00 (cem reais) para efeito dos lances do ITEM do maior para o menor, de acordo com o item 8.10, assegurado o Pregoeiro a prerrogativa de fixar intervalos de tempo, para o fim de preservar a celeridade do procedimento.

10.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 10.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item acima, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pela Licitante que a tiver formulado.

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

10.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Na ocorrência do disposto no item 10.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10.22. A Licitante vencedora deverá apresentar nova no prazo de 48 horas após a realização da reunião a proposta efetivada, contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

10.23. No caso da empresa não encaminhar a proposta efetivada neste prazo pagará uma multa diária de 2% do valor total dos lances até o 5º dia após a reunião, sendo que a partir do quinto dia a comissão de licitação poderá optar em chamar o segundo colocado independentemente de qualquer ato administrativo.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, para fornecimento dos materiais nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

11.2. Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

11.2.1- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as melhores propostas, bem como as propostas empatadas.

11.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.3.1. Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014.

11.3.1.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 10.7.

11.3.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014, será procedido o seguinte:

11.3.2.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2.

11.3.2.2. Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 11.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

11.3.2.4. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

11.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

11.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

11.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.7.1. Neste momento, o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, a penalidades.

11.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

11.9.1. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

11.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014. poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

11.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

11.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12. do Edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

11.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

11.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.12.1. A proposta reajustada deverá ser entregue na CPL no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14. Das penalidades e das sanções do Edital;

11.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatória ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

11.14. Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

11.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.18. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

11.19. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis na sala da Comissão Permanente de Licitações na Av. Pará nº 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Se não houver nenhum recurso por parte dos licitantes o Pregoeiro fará a adjudicação e remeterá os autos para a Prefeita efetivar a homologação.

12.2. Havendo recurso da decisão do Pregoeiro, seja qual for à decisão do mesmo, a Comissão de Pregão encaminhará a Prefeita os autos para a adjudicação e a homologação do resultado da licitação e em seguida convocará o vencedor para assinar o contrato.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

13.1.1. Não será admitida e será declarada como intempestiva apresentação das razões de recursos, por intermédio de fax ou via e-mail.

13.2. Ficam o vencedor do ITEM intimado a apresentar contrarrazões no prazo de três dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

13.5 **-** Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

13.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14. DO CONTRATO:

14.1. O Contrato especificará as condições dos serviços, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

DO PRAZO, VIGÊNCIA RENOVAÇÃO.

14.2. O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2018, prorrogável na forma do Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

15. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

15.1- Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescer aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para o fornecimento do objeto licitado, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento).

16. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

16.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficarão convocadas na própria ata da reunião para no prazo máximo de dois dias úteis entregar a proposta efetivada dos ITENS vencedores na comissão de licitação, sob pena do enquadramento do artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.2. O contrato será encaminhado para a empresa vencedora do ITEM, no e-mail do responsável pela assinatura do mesmo, que terá que assiná-lo e mandar todas as vias pelo correio aos cuidados do Pregoeiro, ou entregar diretamente na comissão de licitação no prazo máximo de 03 (três) dias do recebimento do e-mail, no certame sob pena da comissão declarar a empresa desistente do ITEM vencedor independentemente de qualquer ato administrativo e convocar o segundo lugar, com base no artigo 81 da lei de

licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.3. Na hipótese de licitante vencedor não entregar a proposta efetivada ou não enviar o Contrato assinado, no prazo estipulado no item 5.2 sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, independentemente de qualquer notificação.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por e-mail, fax ou através de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, da assinatura do contrato, que serão analisadas pela administração que decidirá no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento e comunicará a empresa a sua decisão por e e-mail ou por fax, já aplicando as penalidades previstas no item.

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso do prazo fixado para a entrega da aquisição de Materiais Odontológicos e de Laboratório de Análises Clinicas para Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, relacionados no objeto, calculada sobre o valor da nota fiscal faturada não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, após a data fixada para a entrega, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.

c) Multa de 10% sobre o valor do contrato, no caso da empresa entregar os Materiais Odontológicos e de Laboratório de Análises Clinicas para Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, adulterado, vencido ou fora dos padrões do pedido da contratante, principalmente, quantidade a menor do pedido de Materiais Odontológicos e de Laboratório de Análises Clinicas, enviado sem ter sido pedido, origem duvidosa da aquisição de Materiais Odontológicos e de Laboratório de Análises Clinicas, todos pelo vendedor que será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à PREFEITURA MUNICIPAL, E A POPULAÇÃO EM GERAL.

16.4.1. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

16.4.2. Por 01 (um) ano: quando incidir em atraso por mais de trinta dias de atraso das entregas de Materiais Odontológicos e de Laboratório de Análises Clinicas, relacionados no objeto da licitação a partir da data da notificação, por e-mail, ou fax ou correio.

16.4.3. Por 02 (dois) anos: na entrega dos produtos em desacordo com o exigido no Edital e no contrato.

16.4.4. Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

16.4.5. As sanções previstas no item 16.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do item 16.3 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4.6. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.4.7. Sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Ulianópolis, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.4.8. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgirem contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Ulianópolis, via PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, em razão de sua ação procrastinatória.

16.4.9. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

16.4.10. A Contratante pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura entregue, a partir do 10º dia da entrega dos produtos de acordo com o pedido.

16.4.11. A Contratante pagará multa de 20% do valor da nota fiscal de compra de produtos contratados relacionados neste objeto, de outra empresa, sem culpa direto ou indiretamente da empresa contratada neste contrato.

16.4.12. A contratante pagará multa de 5% do valor do contrato por inadimplência total do contrato por sua culpa, salvo nos casos de força maior.

17. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/MATERIAL E DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

17.1. A critério das Secretarias e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação das aquisição de Materiais Odontológicos e de Laboratório de Análises Clinicas para Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, a ser adquiridas, discriminando a quantidade, empresa cotou o valor que foi cotado, a fonte pagadora, se do município ou programa dos governos da união ou estado, o prazo máximo que a empresa tem para a entregar, quem esta autorizado a receber, os dias úteis e os horários para a entregar no almoxarifado da secretaria, a forma de pagamento, a numeração do ITENS, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no Edital, proposta e contrato.

17.2. A aquisição de Materiais Odontológicos e de Laboratório de Análises Clinicas para Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, especificado e constado no objeto deste Edital deverá ser entregue em perfeito estado e conforme as especificações deste Edital, com o prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses corridos, contar da data da entrega no Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, nos dias de segunda a sexta nos horários de 07:30h às 13:30h e somente o chefe do almoxarifado, pode receber os produtos, sendo que a entrega para pessoa não autorizada não gera obrigação para a contratante.

17.3. A entrega/fornecimento do(s) item(ns) deste Pregão ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

17.4. Em caso de diferença de quantidade ficam a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias, Contados da notificação por e-mail ou fax a ser expedida pela contratante; independentemente das incidências nas sanções capituladas no Edital.

17.5. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação por e-mail, telefone ou fax a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital, além da rescisão contratual.

17.6. Os produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, da seguinte forma:

17.7. Os ITENS deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito do ordenador de despesas ou a pessoa indicada, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, por e-mail ou fax.

17.8. Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, com prazo de vencimento menos de 12 (doze) meses, ordenador de despesas ou a pessoa indicado, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante

manter o preço ofertado e efetuar a troca em 05 (cinco) dias, independentemente de responder pelas sanções previstas no Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

18.2. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I	Objeto dividido em ITENS
Anexo II	Minuta do Contrato
Anexo III	Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo IV	Declaração de Habilitação
Anexo V	Carta proposta da licitante (modelo)
Anexo VI	Carta de apresentação da documentação
Anexo VII	Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
Anexo VIII	Declaração que não emprega menor
Anexo IX	Declaração que não está impedido de contratar com órgão público.

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

18.7. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.8. Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser solicitada através do telefone da PMU (91) 3726-1115 ou encaminhada ao endereço da PMU, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará, em 07 de Março de 2018.

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018-FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de Materiais Odontológicos e de Laboratório de Análises Clinicas para Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis.

2. JUSTIFICATIVA:
Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS de Ulianópolis, com a Contratação de empresa para aquisição de Materiais Odontológicos e de Laboratório de Análises Clinicas para Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:
Deverão ser atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes nos ITENS deste Termo de Referência.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ASO LÁTEX TURBITEST COM CALIBRADOR	10	KIT
	Especificação : sistema para determinação quantitativa de anti-estreptolisima-O(AEO) em amostras de soro por imunoturbidimetria. Aplicação automática.		
2	AGP - TURBIQUEST (ALFA GLICO PROTEíNA)	10	KIT
	Especificação : sistema para determinação quantitativa da alfa - 1- glicoproteína acida em amostras de soro ou plasma por imunoturbidimetria. Imunoturbidimetria.		
3	COMPLEMENTO C3 TURBIQUEST COM CALIBRADOR INDICADO (CALIBRADOR PROTéICO)	3	KIT
	Especificação : sistema para determinação quantitativa do componente 3 do sistema complemento (c3) em amostras de soro ou plasma. imunoturbidimetria.		
4	COMPLEMENTO C4 TURBIQUEST COM CALIBRADOR INDICADO (CALIBRADOR PROTéICO)	3	KIT
	Especificação : sistema para determinação quantitativa do componente 3 do sistema complemento (c4) em amostras de soro ou plasma. imunoturbidimetria.		
5	CALIBRA HBA1C TURBIDIMETRIA	8	KIT
6	FATOR REUMATÓIDE COM CALIBRADOR	8	KIT
	Especificação : sistema para determinação quantitativa de fator reumatoide (FR) em amostras de soro por imunoturbidimetria. Imunoturbidimetria.		
7	FERRITINA COM CALIBRADOR	8	KIT
	Especificação : sistema para determinação quantitativa de ferritina em amostras de soro por imunoturbidimetria. aplucação automatica. imunoturbidimetria.		
8	HBA1CV2 TURBITEST	8	KIT
	Especificação : sistema para determinação quantitativa da hemoglobina A1c (HbA1c) em amostras de sangue total e papa de hemácias. Imunoturbidimetria.		
9	PCR QUANTITATIVA DA PROTEíNA C-REATIVA (PCR)	12	KIT
	Especificação : Sistema para determinação quantitativa da proteína C-reativa (PCR) em amostras de soro por imunoturbidimetria. Aplicação automática. Metodologia imunoturbidimetria.		
10	ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDO	25	KIT
	Especificação : Finalidade: Sistema enzimático para determinação do ácido úrico por reação de ponto final em amostras de sangue, urina e líquidos (amniótico e sinovial). Metodologia: Colorimétrico Aplicação manual, semi-automática e automática.		
11	ALBUMINA COM 250ML	8	KIT
	Especificação : Finalidade: Sistema para a determinação da albumina em amostras de soro, com reação de ponto final. Metodologia: Colorimétrico.		
12	AMILASE LÍQUIDA	10	KIT
	Especificação : Finalidade: Sistema para determinação da alfa-amilase em amostras de sangue, urina e outros líquidos biológicos. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia Substrato 2-cloro-p-nitrofenil-alfa-d-maltotriosídeo(CNPG3).		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13	BILIRRUBINA DIRETA	15	KIT
	Especificação : Líquida com calibrador indicado (calibrador protéico) Finalidade: Sistema bireagente para a determinação da bilirrubina direta, por reação de ponto final, em amostras de soro e plasma. Aplicação Automática.		
14	BILIRRUBINA TOTAL	15	KIT
	Especificação : Liquida com Calibrador indicado (Calibrador Protéico) Finalidade Sistema Bireagente para a determinação de bilirrubina total, por reação de ponto final, em amostras de soro e plasma. Aplicação Automática.		
15	CÁLCIO LIQUIFORM	10	KIT
	Especificação : Finalidade sistema para a determinação do cálcio por reação de ponto final em amostras de sangue e urina. Aplicação manual, semi-automatica e automática. Metodoligia Colorimétrico (CPC-cresolftaleína)		
16	CK MB LÍQUIDO	10	KIT
	Especificação : Finalidade Sistema para determinação quantitativa da atividade da isoenzima MB de Creatina Quinase (Ck-MB) em modo cinético em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia UV - imuoinibição - IFCC.		
17	CK NAC LÍQUIDA	10	KIT
	Especificação : Finalidade Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético da creatina quinase total (CK) em soro ou plasma. Aplicação semi-automatica e automatica. Metodologia UV-IFCC.		
18	COLESTEROL HDL KIT	25	KIT
	Especificação : Finalidade sistema para precipitação seletiva das lipoproteínas de baixa e muito baixa densidade (LDL e VLDL) e Determinação do Colesterol HDL por reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automatica e automatica. Metodologia Colorimétrico (precipatação com ácido fosfotúngstico e cloreto de magnésio)		
19	COLESTEROL LÍQUIFORM COM 1000ML	50	KIT
	Especificação : Finalidade sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodogia Colorimétrico (Enzimático de trinder)		
20	CREATININA LÍQUIDA	30	KIT
	Especificação : Finalidade sistema para a determinação quantitativa da creatinina em amostra de soro, plasma, urina e líquido amniótico por reação cinética de dois pontos. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia Colorimetrico.		
21	CONTROLE DE CKMB 3 NÍVEIS	10	KIT
22	FOSFATASE ALCALINA LIQUIDA	12	KIT
	Especificação : Finalidade sistema para a determinação em modo cinético da fostase alcalina em soro. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia Colorimétrica		
23	FÓSFORO LÍQUIDA	5	KIT
	Especificação : Finaldade sistema para determinação do fósforo inorgânico por fotometria em ultravioleta, com reação de ponto final, em soro, plasma e urina. Aplicação manual, semi-automatica e automatica. Metodologia UV.		
24	GAMA GT LIQUIDA	12	KIT
	Especificação : Finalidade sistema para determinação quantitativa da atividade da Gama Glutamil Transferase em soro ou plasma por fotometria em modo cinético. Aplicação manual, semi-automatica e automatica. metodologia Szasz modificado.		
25	GLICOSE LÍQUIDA	35	KIT
	Especificação : Finalidade sistema enzimático para a determinação da glicose no sangue, líquor e liquidos ascítico, pleural e sinovial em método cinetico ou de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia GOD-Trinder.		
26	LACTADO DE DESIDROGENASE	8	KIT
	Especificação : Finalidade sistema enzimático para a determinação quantitativo do lactato em plasma (fluoreto) e liquido cefalorraquidiano. Aplicação manual, e semi-automatica e automática. Metodologia Enzimático - trinder.		
27	LIPASE LIQUIDA COM CALIBRADOR INDICADO (CALIBRADOR PROTÉICO)	10	KIT
	Especificação : Finalidade sistema bireagente enzimatico para a determinação da lipase pancreatica em amostra de soro e plasma. Aplicação semi-automatica e automatica. Metodologia Enzimatica colorimetrica.		
28	LDL LIQUIDA	8	KIT
	Especificação : Sistema bireagente para a determinação homogênea direta do colesterol LDL em amostra de soro ou plasma. Aplicação semi-automatica e automatica. Metodologia, Colorimétrica.		
29	MAGNÉSIO	10	KIT
	Especificação : Finalidade sistema para a determinação do magnesio em amostras de soro, plasma, urina e líquor com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automatica e automatica. Metodologia Colorimetrica.		
30	PROTEÍNAS TOTAIS - METODOLOGIA COLORIMÉTRICA	8	KIT
	Especificação : Finalidade sistema para determinação das proteinas totais em amostras de soro e liquidos pleural, sinovial e ascítico por reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automatica e automatica.		
31	PROTEINAS TOTAIS E ALBUMINA	5	KIT
	Especificação : Finalidade sistema para a determinação das proteinas totais em amostras de soro e líquidos pleural, sinovial e ascítico por reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automatica e automática. Metodologia Colorimetrica.		
32	TGO - AST/GOT LÍQUIDA	22	KIT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	Especificação : Finalidade sistema para a determinação quantitativa em modo cinético continuo da AST/GOT em soro ou plasma. Aplicação semi-automatica e automatica. Metodologia cinética.		
33	TGP - ALT/GPT LÍQUIDA	22	KIT
	Especificação : Finalidade sistema para a determinação da Alanina Amino Transferase ou transaminase Glutamico Piruvica GPT em modo Cinetico. Aplicação Manual, Semi-automatico e automatica.		
34	TRIGLICÉRIDES LÍQUIDO	50	KIT
	Especificação : Finalidade sistema enzimatico para determinação dos triglicerides por reação do ponto final em amostras de sangue.		
35	UREIA LIQUIDA	24	KIT
36	SORO CONTROLE NORMAL E PATOLOGICO	10	KIT
37	CALIBRADOR	12	UNIDADE
38	DILUENTE P/ O EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA SDH-20 GALÃO DE 20 LITROS	25	GALÃO
39	LISANTE PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA SDH-20 GALAO COM 5 LITROS	25	GALÃO
40	KIT DE LIMPEZA SDH CLEANER P/ EQUIPAMENTO HEMATOLOGICO SDH 20	6	KIT
41	KIT DE LIMPEZA SDH CONTROLE P/ EQUIPAMENTO HEMATOLOGICO SDH 20	6	KIT
42	ASO	30	KIT
	Especificação : determinação qualitativa e semiquantitativa em lamina da antiestreptolisina O (AEO) em amostras de soro. Aplicação manual. Aglutinação do látex.		
43	FR LATEX	24	KIT
	Especificação : determinação qualitativa e semiquantittiva, lâmina do fator reumatóide (FR) em amostras de soro. Aglutinação do látex.		
44	VDRL	24	KIT
	Especificação : teste nao treponemico utilizado para determinação qualitativa e semi-quantitativa, de anticorpos nao treponemicos presentes no soro ou plasma, utilizado para triagem sorológica da sífilis. Somente para uso diagnóstico in vitro. teste não treponêmico - reação de floculação.		
45	PCR	24	KIT
	Especificação : PCR Latex sistema para a determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina, da proteína C-reativa (PCR). Aplicação Manual. METODOLOGIA Aglutinação.		
46	SORO ANTI-A FRASCO	30	FRASCO
47	SORO ANTI-B FRASCO	30	FRASCO
48	SORO ANTI-D FRASCO	30	FRASCO
49	WIDALL KIT PARA REAÇAO	10	KIT
50	DENGUE BIO COM 25 TESTES	20	KIT
	Especificação : determinação qualitativa de anticorpos IGM e IGG para o vírus da Dengue		
51	DENGUE NS1 COM 20 TESTES	25	KIT
	Especificação : determinação qualitativa de antigeno NS1 para virus da dengue.		
52	FITA REATIVA PARA ANALISE DE URINA 13 AREAS COM 100	10000	UNIDADE
53	HBSAG COM 25 TESTES	20	KIT
	Especificação : determinação qualitativa de antigeno superfície hepatite B (HBSAG)		
54	HCV COM 25 TESTES	20	KIT
	Especificação : determinação qualitativa de anti hcv		
55	IMONO-RÁPIDO PSA PLACAS-TESTES	3000	UNIDADE
56	IMUNO-RÁPIDO COM PLACAS-TESTE REATIVAS ANTI_HIV TIPO 1 E 2	3000	UNIDADE
57	SANGUE OCULTO IFOBT - 20 DETERMINAÇÕES	1000	KIT
	Especificação : sistema para a detecção qualitativa rápida de sangue humano oculto em amostras de fezes		
58	TESTE IMUNO-CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DO HORMÔNIO BETA_HCG EM SORO E URINA	3000	UNIDADE
59	TESTE RÁPIDO CHAGAS WL COM 25 TESTES	25	KIT
60	TROPONINA I COM 20 TESTES	10	KIT
	Especificação : determinação rápida e qualitativa de CTNI (troponina I Cardiaca humana)		
61	ALCOOL 70% 1 LITRO	260	FRASCO
	Especificação : ALCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO		
62	ÁLCOOL ACETONA FRASCO COM 1.000ML	25	FRASCO
63	ÁLCOOL ÁCIDO 1% FRASCO COM 1000ML	12	FRASCO
64	ALCOOL ACIDO 3% FRASCO COM 1.000ML	24	FRASCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

65	ALCOOL ELITICO ABSOLUTO 99,5 INPM C/ 1000ML	220	FRASCO
66	AZUL DE METILENO CONC.1000ML PARA METODO ZIEHL NEELSEN	10	FRASCO
67	CITRATO 250ML	6	FRASCO
68	EDTA 250ML	8	FRASCO
69	FUCSINA FENICADA DE GRAM FRASCO COM 1000ML	12	FRASCO
70	FUCSINA FENICADA DE ZIEHL NEELSEN FRASCO COM 1000ML	12	FRASCO
71	FLURETO DE SÓDIO 250ML	8	FRASCO
72	HIPOCLÓRITO DE SÓDIO 3%	24	FRASCO
73	KIT PARA COLORAÇAO DIFERENCIAL RAPIDA EM HEMATOLOGIA	24	KIT
	Especificação : ESPECIFICAÇOES: (REAGENTES Nº1,Nº2 E Nº3) 03 FRASCOS DE 500ML		
74	LUGOL FORTE C/ 1000ML	6	FRASCO
75	LUGOL FRACO 1% C/ 1000ML	8	FRASCO
76	OLEO DE IMERSÃO FRASCO COM 20ML	8	FRASCO
77	VIOLETA DE GENCIANA C/ 500ML	15	FRASCO
78	AGITADOR DE KLINE	1	UNIDADE
79	AGITADOR DE TUBOS VORTEX	1	UNIDADE
80	AGULHA 20X0,55MM	12000	UNIDADE
81	AGULHA 25X7	24000	UNIDADE
	Especificação : AGULHA 25x7 PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, CANHÃO QUE PERMITE ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO SLIP E LUER LOCK		
82	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25 X 7	500	UNIDADE
83	BANDAGEM ADULTO COM 500	12	CAIXA
84	BANDAGEM INFANTIL COM 500	12	CAIXA
85	BANHO MARIA PARA TUBOS DE ENSAIO	1	UNIDADE
86	BATERIA AG13 PARA CRONOMETRO DIGITAL	20	UNIDADE
87	BICO DE BUNSEN	1	UNIDADE
88	CABO PARA BISTURI Nº4	2	UNIDADE
89	CÁLICES DE PLÁSTICOS PARA SEDIMENTAÇÃO DAS FEZES	500	UNIDADE
90	COLETOR UNIVERSAL FRASCO.	50000	FRASCO
91	COLETOR DE URINA INFANTIL SACOS PLÁSTICOS	1000	UNIDADE
92	COMPRESSAS DE GAZES PACOTE C/ 500 UNIDADES	50	PACOTE
93	CRONOMETRO DIGITAL (CONTADOR PROGRESSIVO E REGRESSIVO)	5	UNIDADE
94	CUBA DE VIDRO P/ COLORAÇÃO DE LAMINAS DE PCCU	6	UNIDADE
95	DESCARTEX G	40	UNIDADE
96	ESCOVINHA ENDOCERVICAL	6000	UNIDADE
97	ESCOVINHA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO 12X75MM	12	UNIDADE
98	ESCOVINHA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO 15X100MM	12	UNIDADE
99	ESPATULA DE AYRE	6000	UNIDADE
100	ESPECULO GRANDE	2000	UNIDADE
101	ESPECULO MEDIO	5000	UNIDADE
102	ESPECULO PEQUENO	5000	UNIDADE
103	ESTANTE PARA VHS	2	UNIDADE
104	ESTANTE PLÁSTICO BRANCA P/ TUBO DE ENSAIO 12X75 COM 50 FUROS	5	UNIDADE
105	ESTANTE PLÁSTICO VERMELHA P/TUBOS DE ENSAIO 12X75 COM 50 FUROS	5	UNIDADE
106	ESTANTE DE FERRO PARA TUBOS DE ENSAIO 12X75MM	6	UNIDADE
107	ESTANTE DE FERRO PARA TUBOS DE ENSAIO 15X100MM	6	UNIDADE
108	ESTOJO PARA LÂMINAS 25,4 X 76,2MM	2	UNIDADE
109	FILTRO PARA DESTILADOR	4	UNIDADE
110	FILTRO PARA FEZES (PARASITOFILTRO)	10000	UNIDADE
111	FORMA RETANGULAR DE ALUMINIO 30CM	2	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

112	HOMOGENNEIZADOR HEMATOLÓGICO	1	UNIDADE
113	LAMINA BORDA FOSCA 25,4 X 76,2MM	5000	UNIDADE
114	LAMINA BORDA LISA 25,4X76,2MM	2500	UNIDADE
115	LAMINA DE BISTURI	4	CAIXA
116	LAMINULA 22 X 22	5000	UNIDADE
117	LÂMPADA DE 12 VOLTS E 20 WATTS P/ MICROSCÓPIO ÓPTICO ECLIPSE E 200	10	UNIDADE
118	LANCETA PARA PUNÇÃO DA POLPA DIGITAL	1600	UNIDADE
119	LIGAS ELÁSTICAS STANDARD	2000	UNIDADE
120	LUVA DESCARTÁVEL G	12	CAIXA
121	LUVA DESCARTÁVEL M	24	CAIXA
122	LUVA DESCARTÁVEL P	120	CAIXA
123	MALETA EM PLASTICO P/ COLETA DE SANGUE COM TAMPA HS2200 BL	2	UNIDADE
124	MASCARA RESPIRADOR DOBRAVEL PFF-2(S) CONTRA PARTICULADOS 3M 9920	100	UNIDADE
125	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIAVEL 5-50 MICROLITROS	2	UNIDADE
126	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIAVEL 10-100 MICROLITROS	2	UNIDADE
127	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIAVEL 200-1000 MICROLITROS	2	UNIDADE
128	MÚLTIPLO MARCADOR DE TEMPO PARA BIOQUÍMICA	1	UNIDADE
129	PAPEL FILTRO	12	CAIXA
130	PIPETA SEMI-AUTOMATICA DE 01 ML COM DISPENSADOR	2	UNIDADE
131	PIPETA SEMI-AUTOMATICA DE 10MICROLITROS COM DISPENSADOR	4	UNIDADE
132	PIPETA SEMI-AUTOMATICA DE 100MICROLITOS COM DISPENSADOR	2	UNIDADE
133	PIPETA SEMI-AUTOMATICA DE 20MICROLITROS COM DISPENSADOR	2	UNIDADE
134	PIPETA SEMI-AUTOMATICA DE 200 MICROLITROS COM DISPENSADOR	2	UNIDADE
135	PIPETA SEMI-AUTOMATICA DE 25 MICROLITROS COM DISPENSADOR	2	UNIDADE
136	PIPETA SEMI-AUTOMATICA DE 250 MICROLITROS COM DISPENSADOR	2	UNIDADE
137	PIPETA SEMI-AUTOMATICA DE 50 MICROLITROS COM DISPENSADOR	2	UNIDADE
138	PIPETA SEMI-AUTOMATICA DE 500 MICROLITROS COM DISPENSADOR	2	UNIDADE
139	PIPETADOR DE SUCÇÃO PARA PIPETAS DE VIDRO	3	UNIDADE
140	PIPETAS DE VIDRO 1ML	10	UNIDADE
141	PIPETAS DE VIDRO 10ML	20	UNIDADE
142	PIPETAS DE VIDRO 2ML	20	UNIDADE
143	PIPETAS DE VIDRO 5ML	8	UNIDADE
144	PIPETAS DE WESTERGREEN PARA VHS	10	UNIDADE
145	PISSETA(MOTOLIA) PLÁSTICA FRASCO DE 500ML COR ÂMBAR	10	FRASCO
146	PLACA DE VIDRO DE KLINE C/ 12 ESCOVAÇÕES 6 X 8CM	10	UNIDADE
147	PONTEIRA PLASTICA CAPACIDADE ATÉ 100 MICROLITROS	10000	UNIDADE
148	PONTEIRA PLASTICA CAPACIDADE ATÉ 500 MICROLITROS	2000	UNIDADE
149	PORTA LAMINAS C/ CAPACIDADE P/TRES LAMINAS DE DIMENSOES 25,4X76,2MM	10000	UNIDADE
150	SERINGA DE 03ML	15000	UNIDADE
151	SERINGA DE 05ML	25000	UNIDADE
152	SERINGA DE 10ML	5000	UNIDADE
153	SERINGA 20ML	1000	UNIDADE
154	SWAB URETRAL DESCARTAVEL	240	UNIDADE
155	SWAB VAGINAL DESCARTAVEL	3000	UNIDADE
156	SUPORTE PARA MICROPIPETAS MONOCANAL	2	UNIDADE
157	TERMOMETRO PARA BANHO MARIA	2	UNIDADE
158	TERMOMETRO TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA	4	UNIDADE
159	TUBO A VÁCUO 10ML TAMPA VERMELHA RACK COM 100	8	UNIDADE
160	TUBO A VACUO 13X75MM C/GEL SEPARADOR DE VOLUME DE 10ML	500	UNIDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

161	TUBO A VÁCUO 13X75MM TAMPA AMARELA	10	UNIDADE
162	TUBO A VÁCUO 4ML TAMPA VERMELHA RACK COM 100	10	UNIDADE
163	TUBO A VÁCUO 4ML TAMPA CINZA RACK COM 100	10	UNIDADE
164	TUBO A VÁCUO 4ML TAMPA ROXA RACK COM 100	10	UNIDADE
165	TUBO A VÁCUO 4ML TAMPA AZUL RACK COM 100	10	UNIDADE
166	TUBO TIPO FALCON COM 50 UNIDADES	3	PACOTE
167	TUBOS CÔNICOS DE PLÁSTICOS PARA UROANÁLISE	200	UNIDADE
168	TUBOS DE ENSAIO 12X75MM	1000	UNIDADE
169	TUBOS DE ENSAIO 15X100MM	1000	UNIDADE
170	VENOSCÓPIO	1	UNIDADE
171	ABRIDOR DE BOCA BORRACHA.	50	CAIXA
172	ADESIVO DE RESTAURAÇAO PARA DENTINA	85	UNIDADE
173	AGULHA DE SUTURA FUNDO FALSO PCT C/ 12	30	PACOTE
174	AGULHA GENGIVAL CURTA CX COM 100	80	CAIXA
175	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/100	80	CAIXA
176	ALGODAO ROLETE PACTOE COM 100 UNID	400	PACOTE
177	ANESTÉSICO LOCAL LIDOSTESIM 3% CX C/ 50	350	CAIXA
178	BROCA GATES N04 DE 25MM	20	UNIDADE
179	BROCA GATES Nº03 DE 25MM	20	UNIDADE
180	BROCA GATES N02 DE 25 MM	20	UNIDADE
181	CALEN PMCC	20	UNIDADE
182	CLOREXIDINA 2%500ML	50	FRASCO
183	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS COM 500 UNID	1100	PACOTE
	Especificação : COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5x7,5CM, 9 FIOS/CMý, DE ALGODÃO PURIFICADO, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, COR BRANCA ISENTA DE IMPUREZAS, ALTO PODER ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES		
184	CONE DE BORRACHA P/PROFILAXIA	90	UNIDADE
185	EDTA LIQUIDO COM 20ML	20	FRASCO
186	ENDO PTC 25G	31	VIDRO
187	ENDOFILL KIT	31	CAIXA
188	ESCOVA DENTAL INFANTIL PACOTE COM 50 UND	260	PACOTE
189	ESCOVA PROFILÁTICA	150	UNIDADE
190	ESPAÇADOR ENDODONTICO	20	CAIXA
191	EUCALIPTOL	20	UNIDADE
192	EUGENOL	35	UNIDADE
193	EXTIRPA NERVOS COM 6 UND 25 A 40	25	CAIXA
194	FILME PARA RAIO-X ODONT.INTRA ORAL EV-58 31X41MM CX C/150UND	15	CAIXA
195	FIO DENTAL COM 100 M	175	UNIDADE
196	FIXADOR 475ML	24	FRASCO
197	FLUOR GEL ACIDULADO	150	UNIDADE
198	FLUOR GEL NEUTRO	150	UNIDADE
199	GLUTARON 1LT	50	FRASCO
200	GUTA PERCHA ACESSORIA TAMANHO M	16	CAIXA
201	GUTA PERCHA ACESSORIA TAMANHO FM	16	CAIXA
202	GUTA PERCHA ACESSORIA TAMANHO F	16	CAIXA
203	GUTA PERCHA ACESSORIA TAMANHO FF	16	CAIXA
204	GUTAPERCHA BASTAO	20	CAIXA
205	GUTAPERCHA PONTAS CALIBRADAS N.15 CX C/120 UND	16	CAIXA
206	GUTAPERCHA PONTAS CALIBRADAS N.20 CX C/120 UND	23	CAIXA
207	GUTAPERCHA PONTAS CALIBRADAS N.25 CX C/120 UND	23	CAIXA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

208	HEMOSTOP SOLUÇÃO	35	FRASCO
209	HIDROXIDO DE CALCIO P.A	40	UNIDADE
210	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA BASE E CATALIZADOR	55	CAIXA
211	IONOMERO VIDRO LIQ	55	UNIDADE
212	IONOMERO DE VIDRO PO	55	UNIDADE
213	IRM LIQUIDO	25	UNIDADE
214	IRM PO	25	UNIDADE
215	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX COM 100	12	CAIXA
216	LIDOCAINA GEL 2%	80	BISNAGA
217	LENÇOL DE BORRACHA	20	CAIXA
218	LIMA K-FILE 21MM	32	UNIDADE
219	LIMA K-FILE 31MM	32	UNIDADE
220	LIMAS FLEXOFILE DE 31MM 15 A 40	16	CAIXA
221	LIMAS FLEXOFILE DE 31MM 45 A 80	16	CAIXA
222	LIMAS HEDSTROEM DE 21MM 15 A 40	16	CAIXA
223	LIMAS HEDSTROEM DE 25MM 15 A 40	16	CAIXA
224	LIMAS HEDSTROEM DE 31MM 15 A 40	16	CAIXA
225	LIMA KERR N06 DE 25MM	16	CAIXA
226	LIMA KERR N 08 DE 25MM	16	CAIXA
227	LIMA KERR N10 DE 25MM	16	CAIXA
228	LIMA KERR N15 DE 25MM	16	CAIXA
229	LIMA KERR N20 DE 25MM	16	CAIXA
230	LIMA KERR N25 DE 25MM	16	CAIXA
231	LIMA KERR N15 DE 31MM	16	CAIXA
232	LIMA KERR N20 DE 31MM	16	CAIXA
233	LIMA KERR N25 DE 31MM	16	CAIXA
234	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO MEDIA	700	CAIXA
235	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO PEQUENA	700	CAIXA
236	MEPIVACAINA 2% COM VASO CONSTRUTOR CX COM 50	150	CAIXA
237	MEPIVACAÍNA 2% SEM VASO CONSTRUTOR CX. C/50 UND	75	CAIXA
238	MOLDEIRA DUPLA GRANDE PACOTE C/ 100	40	PACOTE
239	NYLON 2.0 CX C/ 24	65	CAIXA
240	NYLON 3.0 CX C/ 24	115	CAIXA
241	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	20	UNIDADE
242	OLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO	15	UNIDADE
243	OLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO	15	UNIDADE
244	OXIDO DE ZINCO	35	UNIDADE
245	PARAMONOCLOROFENOL COM 20ML	30	FRASCO
246	PASSA FIO	20	UNIDADE
247	PASTA PROFILATICA	50	UNIDADE
248	PASTILHA DE FLUOR CAIXA COM 120 UNID	35	CAIXA
249	REFIL PARA TAMBORETE ENDODONTICO	20	PACOTE
250	RESINA A1	65	UNIDADE
251	RESINA A2	65	UNIDADE
252	RESINA A3	65	UNIDADE
253	RESINA A3.5	65	UNIDADE
254	RESINA A4	65	UNIDADE
255	RESINA B2	65	UNIDADE
256	REVELADOR 475ML	24	FRASCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

257	SEALOPEX KIT	30	CAIXA
258	SEDA 3.0 CX COM 24	115	CAIXA
259	SODA CLORADA 1L	16	FRASCO
260	SOLUÇÃO BUCAL 0,12% 1L	50	UNIDADE
261	SOLUÇAO DE MILTOM 1 LT	16	FRASCO
262	SUGADOR DE SALIVA DESC. PCT COM 40 UND	525	PACOTE
263	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	60	UNIDADE
264	TIRA DE LIXA DE AÇO PACOTE COM 25 UNID	70	PACOTE
265	TIRA DE POLIESTER C/50	70	PACOTE
266	TIRA METALICA 0,5	30	UNIDADE
267	TIRA METALICA 0,7	30	UNIDADE
268	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100	95	PACOTE
269	VERNIZ COM FLUORETO DE SODIO	20	UNIDADE
270	CREME DENTAL 90G.	400	CAIXA
271	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	25	UNIDADE
272	CUNHAS DE MADEIRA.	20	CAIXA
273	ÁCIDO GEL 37% EM SERINGA (PACOTE COM 3 UN)	150	PACOTE
274	ALCOOL 70%	120	FRASCO
	Especificação : ALCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO		
275	APLICADORES DESCARTÁVEIS BRUSH COM 100 UND	105	CAIXA
276	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA EMBALAGEM COM 200G	40	FRASCO
277	CURATIVO ALVEOLAR PARA EXTRAÇÃO DENTARIA	45	UNIDADE
278	FITA AUTOCLAVE	80	UNIDADE
279	LUVA CIRURGICA 7,5	600	PACOTE
280	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELASTICO CAIXA COM 50 UND	200	PAR
281	MOLDEIRA DUPLA MÉDIA PACOTE COM 100 UND	60	PACOTE
282	MOLDEIRA DUPLA PEQUENA PACOTE COM 100 UND	60	PACOTE
283	PAPEL AUTOCLAVÁVEL 10CMX100M (ROLO)	8	UNIDADE
284	PAPEL AUTOCLAVÁVEL 15CMX100M (ROLO)	8	UNIDADE
285	PAPEL AUTOCLAVÁVEL 25CMX100M (ROLO)	8	UNIDADE
286	PEDRA PARA AFIAR CURETAS PERIODONTAIS	20	UNIDADE
287	REPLASUL 500ML (LIQUIDO REVELADOR DE PLACA DENTARIA)	40	FRASCO
288	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	70	PACOTE
289	LIMAS FLEXOFILE DE 25MM 15 A 40	16	CAIXA
290	BABADOR DESC.C/125 UN VITAL	200	UNIDADE
291	BROCA CIRÚRGICA 701	20	UNIDADE
292	BROCA CIRÚRGICA 702	20	UNIDADE
293	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1012HL	80	UNIDADE
294	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1011	80	UNIDADE
295	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1012	80	UNIDADE
296	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1013	80	UNIDADE
297	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1014	80	UNIDADE
298	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1014HL	80	UNIDADE
299	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1015	80	UNIDADE
300	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1016	80	UNIDADE
301	BROCA PONTA DIAMANTADA 1111	80	UNIDADE
302	BROCA PONTA DIAMANTADA 1111 F	80	UNIDADE
303	BROCA PONTA DIAMANTADA 1111 FF	80	UNIDADE
304	BROCA PONTA DIAMANTADA 2134	80	UNIDADE

305	BROCA PONTA DIAMANTADA 2135	80	UNIDADE
306	BROCA PONTA DIAMANTADA 2135 55	80	UNIDADE
307	BROCA PONTA DIAMANTADA 2135F	80	UNIDADE
308	BROCA PONTA DIAMANTADA 2200	80	UNIDADE
309	BROCA PONTA DIAMANTADA 3070	80	UNIDADE
310	BROCA PONTA DIAMANTADA 3071	80	UNIDADE
311	BROCA PONTA DIAMANTADA 3118	80	UNIDADE
312	BROCA PONTA DIAMANTADA 3118F	80	UNIDADE
313	BROCA PONTA DIAMANTADA 3118FF	80	UNIDADE
314	BROCA PONTA DIAMANTA 3168	80	UNIDADE
315	BROCA PONTA DIAMANTADA 3195FF	80	UNIDADE
316	BROCA PONTA DIAMANTADA 3205	80	UNIDADE
317	BROCA PONTA DIAMANTADA 3227	80	UNIDADE
318	CARBONO ODONTOLOGICO	45	UNIDADE
319	CIMENTO ODONTOLOGICO	20	UNIDADE
320	ESPONJA DE COLAGENO HEMOSTATICO	20	UNIDADE
321	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	35	UNIDADE
322	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM FIO.	6	UNIDADE
323	ALAVANCA APICAL L ADULTO	40	UNIDADE
324	ALAVANCA APICAL R ADULTO	40	UNIDADE
325	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO	40	UNIDADE
326	ALAVANCA CURVA SELDIN 1L ADULTO	80	UNIDADE
327	ALAVANCA CURVA SELDIN 1R ADULTO	80	UNIDADE
328	ALAVANCA RETA SELDIN N2 ADULTO.	80	UNIDADE
329	ALAVANCA SELDIN RETA INFANTIL N1	40	UNIDADE
330	APLICADOR DE DYCAL	60	UNIDADE
331	AUTO-CLAVE 12L	4	UNIDADE
332	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO-INOX PARA INSTRUMENTOS 22X17X1,5	40	UNIDADE
333	CABO PARA BISTURI N3	30	UNIDADE
334	CABO PARA ESPELHO CLINICO	100	UNIDADE
335	CAIXA METÁLICA PARA ESTERELIZAÇÃO INOX PERFURADA 10X10X3	10	UNIDADE
336	CAIXA METALICA PARA ESTERELIZAÇAO INOX PERFURADA 28X14X06	30	UNIDADE
337	CALCADOR ENDODONTICO	10	UNIDADE
338	CAMARA ESCURA DE REVELAÇAO ODONTOLOGICA	6	UNIDADE
339	CANETA DE ALTA ROTAÇAO	6	UNIDADE
340	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO(KIT COM PEÇA RETA E CONTRA-ÂNGULO)	10	UNIDADE
341	CANULA ENDODONTICA	10	UNIDADE
342	CARPULE PARA ANESTESIA	100	UNIDADE
343	COLHER P/ DENTINA ADULTO	100	UNIDADE
344	COMPRESSOR ODONTÓLOGICO 60LTS	4	UNIDADE

Especificação : CAPACIDADE:MINIMO DE 60 LITROS POTÊNCIA:1,0 HP

345	CURETA DE LUCAS N 85	40	UNIDADE
346	CURETA DE PERIODONTIA PARA RASPAGEM 11-12	40	UNIDADE
347	CURETA DE PERIODONTIA PARA RASPAGEM 13-14	40	UNIDADE
348	CURETA DE PERIODONTIA PARA RASPAGEM 5-6	40	UNIDADE
349	CURETA DE PERIODONTIA PARA RASPAGEM 7-8	40	UNIDADE
350	ESPATULA HOLLENBACK ADULTO	40	UNIDADE
351	ESPATULA PARA MANIPULAÇAO N24	30	UNIDADE
352	ESPATULA PARA RESINA N1	40	UNIDADE

353	ESPELHO CLINICO N5	100	UNIDADE
354	ESTOJO 121PFI 07X06X05 PERFURADO AUTOCLAVÁVEL	8	UNIDADE
355	ESTOJO PEQUENO COM DIVISORIA PARA LIMA ENDODONTICA	4	UNIDADE
356	FORCEPS 150 ADULTO.	40	UNIDADE
357	FORCEPS 151 ADULTO.	40	UNIDADE
358	FORCEPS 151S INFANTIL	20	UNIDADE
359	FORCEPS 16 ADULTO	80	UNIDADE
360	FORCEPS 16 INFANTIL	40	UNIDADE
361	FORCEPS 18L ADULTO	40	UNIDADE
362	FORCEPS 18R ADULTO	40	UNIDADE
363	FORCEPS 65 ADULTO	40	UNIDADE
364	FORCEPS 69 ADULTO.	40	UNIDADE
365	FORCEPS N1 ADULTO	30	UNIDADE
366	FORCEPS N1 INFANTIL	30	UNIDADE
367	FORCEPS N27 INFANTIL	40	UNIDADE
368	FORCEPS N44	40	UNIDADE
369	FORCEPS N6 INFANTIL	40	UNIDADE
370	PINÇA CLINICA	50	UNIDADE
371	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇAO	20	UNIDADE
372	PORTA AGULHA MAYO HEGAR PEQ. 14CM	60	UNIDADE
373	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	10	UNIDADE
374	POTE DAPEN DE VIDRO.	20	UNIDADE
375	SONDA EXPLORADORA Nº5	50	UNIDADE
376	TESOURA IRIS CURVA 11,5CM	80	UNIDADE

Observações:
- Os itens 01 ao 35 deverão ser compatíveis com o Autoanalisador Wiener lab. CM 250.
- O(s) vencedor(es) dos itens 01 ao 35 deverão fornecer assessoria técnica na calibração do Autoanalisador para a utilização dos insumos oferecidos, podendo esta ser presencial ou a distância através de e-mail ou telefone.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2018, prorrogável na forma do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

Ulianópolis – PA, 07 de Março de 2018.

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

O(A) «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO» e, de outro lado a firma _____., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) «UNID_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ___ de _____ de ____.

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Licitante)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018-FMS**

Assunto: **Credenciamento**

Pelo presente instrumento, a Empresa ....., com sede na ....., CNPJ/MF n.º ....., através de seu representante legal Sr.(a) ....., cargo ....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) ....., portador(a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018-FMS**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018-FMS**

Prezado Senhor,

A Empresa_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018-FMS**, que realizar-se-á no dia ___/___/____, às __:__h. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes ([1]).

([1]) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica acondicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail: pulianópolis@hotmail.com

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018-FMS**

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste Edital;
b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade)____;
c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

(PAPEL TIMBRADO DO CONTADOR)

D E C L A R A Ç Ã O

_____ inscrito no CRC/PA sob o nº _____, Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa _____ é Empresa de (Pequeno Porte* ou Micro Empresa*), nos termos da LC 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

a) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura e Carimbo do Contador

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018-FMS**

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, através de ser Representante Legal Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ulianópolis/PA, em ___ de _____ de _____.

_____
Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.